

DECRETO Nº 202/2013

**Dispõe sobre desmembramento do imóvel denominado:
Parte do Quinhão nº 02, Subdivisão do Lote nº 323, da
Ex-Colônia Militar do Chopim, Matrícula nº 15.475,
quadro urbano, neste Município.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado: Parte do Quinhão nº 02, Subdivisão do Lote nº 323, da Ex-Colônia Militar do Chopim, Matrícula nº 15.475, de propriedade de **Nelson Milesi Dalmut**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 721, de 12 de abril de 2013, ART nº 20130672426.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado: Parte do Quinhão nº 02, Subdivisão do Lote nº 323, da Ex-Colônia Militar do Chopim, registrado sob matrícula nº 15.475, uma área com **3.339,24 m²** (três mil trezentos e trinta e nove vírgula vinte e quatro metros quadrados), a qual passa a constituir o Lote: Parte do Quinhão nº 2-A, Subdivisão do Lote 323, da Ex-Colônia Militar do Chopim, neste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com o **Quinhão nº 04.**

LESTE: Confrontando com o **Quinhão nº 01.**

SUL: Confrontando com o lote **Parte do Quinhão nº 02.**

OESTE: Confrontando com o lote **Parte do Quinhão nº 02.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado Parte do Quinhão nº 02, Subdivisão do Lote nº 323, da Ex-Colônia Militar do Chopim, registrado sob matrícula nº 15.475, com área de **234.027,76 m²** (Duzentos e trinta e quatro mil e vinte e sete vírgula setenta e seis metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com o **Quinhão nº 04 e Parte do Quinhão 2-A.**

LESTE: Confrontando com o **Quinhão nº 01.**

SUL: Confrontando com o **Quinhão nº 02-F e Quinhão 03.**

OESTE: Confrontando com o **Quinhão nº 02-F.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Luiz Pasquali
Secretário de Planejamento